PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS
Rua Siqueira Campos, S-64 - Cx. Postal 33 - CEP 17280-000 - Pederneiras-SP
Fone: (14) 3284-1355 - Fax: (14) 3284-1764 - e-mail: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2011
PROCESSO Nº 48/2011

Denominação:_____

CNPJnº:_____

Endereço:_____

e-mail:_____

Cidade:_____ **Estado:**_____

Telefone:_____ **Fax**_____

Obtivemos, através do acesso à página www.pederneiras.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras, por meio do fax (14) 3284-1764 ou do e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pederneiras da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 33/2011
PROCESSO N° 48/2011
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2011
HORÁRIO: a partir das 9:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de PREGÃO (presencial) nº 33/2011, tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.544, de 25 de julho de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, **iniciando-se no dia 27/04//2011, às 9:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços de empresa especializada para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação), o que segue:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **Procurador**, o instrumento de procuração pública ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

e) A ausência do Credenciado, ou da documentação referida ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implicará a desclassificação do licitante, mas o impedirá de dar lances e de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro. Entretanto, essas irregularidades poderão ser saneadas até o momento da decisão sobre o encerramento do credenciamento, inclusive com o envio do documento correto via fax.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital e apresentada fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e n° 02 (Documentação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 33/2011

Processo nº 48/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 33/2011

Processo nº 48/2011

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço total, ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, alimentação, hospedagem, encargos de natureza tributária, social e trabalhista e todas as demais despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma.

f) assinatura do representante legal.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para coma Fazenda Federal relativa à:

c.1) Débitos e Contribuições Administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a tributos mobiliários;

e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520/02.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

b) Relação da equipe técnica que atuará na execução dos serviços, sendo que a comprovação do vínculo profissional e os currículos dos mesmos deverão ser apresentados no momento da contratação;

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes "proposta". **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura, ou de outros órgãos ou entidades públicas, desde que expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, dispensa os documentos do item 1.1 e item 1.2, alíneas "a" e "b".

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "c", "d", "e" e "f", 1.3, 1.4 e 1.5, deste item VI, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.3 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, deverão estar em nome da matriz.**

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.1 – Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da lei n° 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1;

8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9 – Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora do certame**.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por preço global.

IX – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O objeto desta licitação deverá ser executado no período de 09 (nove) meses a contar da data de assinatura do instrumento de contrato, correndo por conta da contratada todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, alimentação, hospedagem, encargos de natureza tributária, social e trabalhista e todas as demais despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, que acompanhará a sua execução.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma de Desembolso constante do subitem 7.2 do Anexo I – Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, **após o repasse e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.**

XII – DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do comunicado expedido pela Prefeitura Municipal, comparecer ao Departamento de Compras para assinar o termo de contrato.

3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05(cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal da Cidade de Bauru e divulgação no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br .

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8 a 15 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

4 – Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Pederneiras, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação;

4.1 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.1 do Capítulo VII;

4.2 – Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de Contrato dentro do prazo estabelecido ou de retira-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

1.2.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 – Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

1.1 – Ficha nº 0691 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Divisão de Obras Públicas e;
1.2 Ficha nº 0692 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Divisão de Obras Públicas.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas que conterá tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal da Cidade de Bauru e no endereço eletrônico www.pederneiras.sp.gov.br.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal da Cidade de Bauru.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8- Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Credencial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 – Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

11 – A falta de numeração seqüencial da “proposta” bem como da “habilitação”, não acarretará desclassificação ou inabilitação de licitantes.

12 – Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Siqueira Campos, nº S-64 – Centro, ou através do telefone (14) 3283-9576.

13 – Todos os demais esclarecimentos complementares sobre os serviços serão fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hs., até o último dia previsto para a entrega das propostas, com a Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

14 – A Prefeitura Municipal de Pederneiras não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.

15 – A presente licitação poderá ser revogada na forma da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 11 de abril de 2011.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 33/2011

ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa de consultoria para elaborar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Pederneiras – SP e à capacitação institucional e de segmentos da sociedade civil para implementação do Plano, o qual se constituirá em instrumento de planejamento do município para viabilizar o acesso à moradia digna e conseqüentemente, a melhoria das condições ambientais locais e da qualidade de vida da população.

2 – ANTECEDENTES

A aprovação pelo Conselho Nacional das Cidades da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, instituiu o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS e criou o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, bem como o seu Conselho Gestor. O Fundo tem o objetivo de centralizar e gerenciar os recursos orçamentários destinados à implementação das políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

O SNHIS e o FNHIS estabelecem uma nova sistemática de articulação das fontes de recursos existentes, através de uma melhor articulação das Ações dos setores público e privado, além dos demais agentes sociais afetos ao setor habitacional do país.

Nesse sentido, os planos habitacionais de âmbito subnacional têm o objetivo de viabilizar uma atuação articulada entre os municípios, estados, Distrito Federal e a União, com a gestão dos recursos do FNHIS realizada de forma local e descentralizada pelos próprios entes federados.

Dentre os diversos programas com recursos do FNHIS, a Ação Apoio à Elaboração de Planos Locais de Habitação de Interesse Social disponibiliza recursos para que, por meio de contrato de repasses, os entes federados possam elaborar seus respectivos planos a partir de uma visão comum.

O Município de Pederneiras -SP foi contemplado com os recursos da ação e inicia o processo licitatório para a elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

O Plano Local de Habitação de Interesse Social consolida o planejamento da ação municipal referente à questão habitacional num determinado espaço de tempo, considerando os instrumentos locais do ciclo de gestão orçamentário-financeiro.

Contém as diretrizes, linhas programáticas, fontes de recursos, metas e indicadores que expressem o entendimento do poder público e dos agentes sociais a respeito do planejamento do setor habitacional local, com o objetivo de promover o acesso à moradia digna.

Considera como ponto de partida a situação atual do setor habitacional do Município de Pederneiras - SP, levando em conta as disparidades socioeconômicas; a política habitacional e as bases legal e institucional existentes; e a capacidade operacional e de gestão dos agentes públicos e privados que operam o setor.

É o instrumento de implementação, por meio de processos participativos, da gestão democrática do planejamento do setor habitacional, especialmente no que tange à habitação de interesse social.

O plano habitacional de interesse social de Pederneiras terá como referência, ainda, as condições específicas do município propriamente dito, que mapeie formas de superação do atual déficit habitacional local.

- População: 41.530 habitantes (Censo 2010)

- Organização Institucional do Setor: A Prefeitura Municipal de Pederneiras não possui um departamento específico para Política de Habitação os departamentos responsáveis pela Política de Habitação no Município são: Departamento de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social e Departamento de Obras e Vias Públicas

- Condição institucional quanto à participação popular:

A Lei Municipal nº 2.615, de 28 de novembro de 2007 estabelece a Política Municipal de Habitação (PMH) , cria o Conselho Municipal de Habitação (CMH), cria o Fundo Municipal de Habitação (FMH) e cria o Grupo Gestor do Fundo. A Lei nº 2749, de 11 de novembro de 2009 altera o artigo 7º da lei citada e o Decreto nº 3.286, de 19 de agosto de 2010 que nomeia os membros do Conselho Municipal da Habitação –C.M.H, com representantes do Poder Executivo, Representantes de Associações de Bairro, Representantes de Associação de Classe, Representante de Sindicato de Trabalhadores e Representante do Segmento Empresarial

- O município de Pederneiras – SP situa-se no Centro oeste do Estado de São Paulo, a aproximadamente 320 Km de São Paulo- capital. Possui uma área territorial de 743 Km² e está a uma altitude 477 m acima do nível do mar

- Contexto Local / Inserção Regional: O município confronta a leste com o Rio Tietê e o município de Boracéia; a oeste com o município de Lençóis Paulista e Bauru; ao norte com os municípios de Bauru e Arealva e ao sul com os municípios de Agudos, Lençóis Paulista e Macatuba. Possui 3 (três) distritos : Vanglória, Guaianás e Santelmo. , é cortado pelas rodovias estaduais SP225 – Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, SP261 – Rodovia Osni Mateus e SP261 Rodovia César Augusto Sgavioli e a estrada de ferro, corta o município o Rio Tietê. Em Pederneiras situa-se o porto intermodal – ferrovia, rodovia e hidrovia.

- Planejamento Habitacional / Plano Diretor: O município conta com o Plano Diretor Participativo Municipal que contempla a Política Habitacional do Município.

- Deverá, ainda, estar em perfeita consonância com o Manual de Contratação e Execução do Ministério das Cidades e com o Manual de Apresentação de Propostas – Exercício 2008/2011 da Ação Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Social. Deve observar, ainda, as Resoluções emanadas do Conselho Gestor do FNHIS.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1 – Avalizar os novos instrumentos da Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, estabelecendo a pertinência de utilização para incremento na produção de moradias;

2 – Estabelecer normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e parâmetros para edificação em assentamentos de interesse social, regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;

3 - Promover a realocação de moradores residentes em área impróprias ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o meio ambiente degradado;

4 – Garantir que as áreas onde foram retiradas famílias, devido a falta de condições de habitabilidade sejam reflorestadas e arborizadas, visando a recuperação do meio ambiente e novos assentamentos, se necessário;

5 – Integrar a política municipal de habitação com as demais políticas públicas, estadual e federal com ênfase no desenvolvimento social e econômico, desenvolvimento urbano, de mobilidade e de proteção ao meio ambiente;

6 – Estabelecer canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada na formulação, implementação e no controle da aplicação dos recursos da política habitacional e nos seus programas específicos;

7 – Adotar mecanismos de acompanhamento e indicadores para avaliação das políticas, planos e programas implantados no setor habitacional;

8 – Possibilitar uma simulação de déficit habitacional para os próximos 20 anos;

O Plano será, portanto, um conjunto articulado de diretrizes, objetivos, metas e instrumentos de ação, visando o estabelecimento de uma política pública integrada para o setor, expressando as aspirações do poder público e demais agentes locais. Para tanto, deverá considerar o setor habitacional como um todo, entretanto focando principalmente a questão da habitação para baixa renda, extrato social mais dependente das política públicas e onde se concentra a maior parte do déficit por moradias.

A elaboração do PLHIS foi idealizada em 3 etapas:

Etapa I : - Proposta metodológica;

Etapa II : - Diagnóstico do Setor Habitacional e

Etapa III : -Estratégias e ação, sendo que, para cada etapa conclusa existe um produto a ser apresentado; os repasses estão condicionados a entrega dos produtos.

4 – PRODUTOS

A área de abrangência do Termo de Referência constitui todo o território do município, principalmente onde houver possibilidade e potencialidade para o desenvolvimento de ações e projetos na área de habitação de interesse social, voltada a melhoria de qualidade de moradia, às famílias residentes em assentamentos irregulares e moradias em situação de risco.

A apresentação dos relatórios deverá ser digitado e impresso em papel A4, os quais deverão conter um numero mínimo de páginas, conforme especificação dos produtos abaixo:

Os produtos a serem desenvolvidos pela empresa técnica especializada contratada, discutidos e pactuados com a sociedade e os conselhos afins ao tema habitacional, são os seguintes:

4.1 – PRODUTO 1: PROPOSTA METODOLÓGICA

O Produto 1 caracteriza-se como uma proposta de estrutura de desenvolvimento dos trabalhos que norteará os procedimentos dos produtos posteriores.

O seu conteúdo deve estabelecer claramente as atividades a serem executadas para o desenvolvimento do Plano.

A verificação da execução efetiva de tais atividades será instrumento de aprovação por parte da Caixa Econômica Federal, indispensável ao desbloqueio dos recursos para o pagamento dos produtos subsequentes.

Será pactuada com a sociedade, pela realização de Oficinas, Reuniões e Seminário, e deverá conter:

a) a estrutura de coordenação e organização dos trabalhos para elaboração do PLHIS;
b) as atribuições e responsabilidades da equipe de trabalho municipal, com a identificação dos membros;
c) as atribuições e responsabilidades dos consultores em cada etapa da elaboração do PLHIS, com a identificação dos membros da equipe;
d) os procedimentos para execução das etapas e produtos do PLHIS, incluídas as fontes a serem consultadas;
e) a estratégia de comunicação, mobilização e participação da população, com a identificação dos diferentes atores;

f) as formas de sensibilização e participação do Legislativo local;
g) as formas de dar publicidade ao início e ao término dos trabalhos, com a apresentação da equipe e dos mecanismos de participação popular e de acesso às informações;
h) o cronograma de eventos de discussão com a sociedade, com mapeamento das atividades;
i) os prazos e custos estimados para as três etapas e produtos do PLHIS; e
j) a forma de articulação com outros programas e ações.

O Produto 1 deverá apresentar:

- Proposta metodológica pactuada entre equipe técnica e a sociedade, com a participação da entidade contratada;
- Relatório demonstrativo da realização das atividades de discussão e pactuação da proposta metodológica,entre a contratada e a equipe técnica do Município de Pederneiras – SP

Relatório demonstrativo da realização das atividades - envolvendo os segmentos sociais e os demais setores envolvidos na questão habitacional – de pactuação da proposta metodológica, com memória, lista de presença e fotos dos eventos realizados;

- Relatório da capacitação dos técnicos e da população, contendo memória e material comprobatório com listas de presença e fotos dos eventos realizados.

4.2 – PRODUTO 2: DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL

"Diagnóstico habitacional é um instrumento dinâmico que permite uma melhor compreensão da realidade local, incluído a identificação das necessidades e a detecção dos problemas prioritários e respectivas causalidades, bem como dos recursos e potencialidades locais que constituem reais oportunidades de desenvolvimento"

Composto por serviço preliminar (Levantamento) e produto final (Diagnóstico) que consiste na análise dos dados e informações técnicas necessárias à adequada elaboração do plano, abrangendo os seguintes aspectos (CONSIDERAR DADOS EXISTENTES, ESTIMATIVAS E DADOS DE INSTITUTOS DE PESQUISA RECONHECIDAMENTE IDÔNEOS):

a) cenários, metas, estratégias e mecanismos de implementação do Plano Nacional de Habitação – Planhab nos eixos temáticos: fontes de recursos e subsídios, produção e oferta habitacional, cadeia da construção civil, assentamentos precários e favelas, questão urbana e fundiária, arranjos institucionais e gestão democrática;
b) inserção regional e características do município: área, população urbana e rural, inserção micro e macro regional, relação com os municípios ou estados vizinhos - especialmente no que tange à questão fundiária -, principais atividades econômicas e outras informações;
c) atores sociais e suas capacidades: levantamento de informações sobre as formas de organização dos diversos grupos sociais que atuam no setor habitacional e sua capacidade de atuação;
d) necessidades habitacionais: caracterizar o contingente populacional que demanda investimentos habitacionais, considerando composição familiar, gênero, idade, nível de instrução, renda, composição do domicílio, déficit habitacional **quantitativo e qualitativo**, caracterização de assentamentos precários (favelas e afins), incluindo famílias conviventes e agregados, renda familiar e renda domiciliar, ocupação principal e secundária dos membros maiores de idade, grau de segurança das relações de trabalho e outras;
e) oferta habitacional: caracterizar a oferta de moradias e solo urbanizado, as condições de acesso às modalidades de intervenção e financiamento habitacional; identificar a oferta e disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente no que

se refere às Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, as diferentes modalidades de construção ou reforma que contribuem para aumentar a oferta de habitações de interesse social; identificar a produção de moradias realizada pela própria população;

f) marcos regulatórios e legais: levantamento dos marcos regulatórios e legais existentes e daqueles que precisam ser modificados ou elaborados, na perspectiva do direito à cidade e da garantia do acesso à moradia digna especialmente para a população de baixa renda, como Plano Diretor Participativo, normas de zoneamento, uso e ocupação do solo, Conselho e Fundo Local de Habitação de Interesse Social;

g) condições institucionais e administrativas: capacidade de aplicação de recursos próprios para melhorias das condições habitacionais, identificação de recursos humanos tecnicamente qualificados e equipamentos para realização de serviços habitacionais de infra-estrutura urbana;

h) programas e ações: identificar os programas habitacionais financiados ou executados diretamente pelas administrações locais, pelos demais entes federativos ou por agências bilaterais; os benefícios já realizados e a previsão de atendimentos; e

i) Recursos para financiamento: identificar as fontes de recursos existentes e potenciais para financiamento do setor habitacional, os agentes envolvidos e as responsabilidades de cada um.

A medição do Produto 2 pelo Agente Operador do FNHIS (Caixa Econômica Federal) verificará:

- Relatório do Diagnóstico, conforme especificado na Proposta Metodológica, contendo a análise dos dados levantados pela empresa contratada;
- Relatório demonstrativo da realização das atividades de discussão do Diagnóstico, entre a empresa contratada e a equipe técnica da Prefeitura de Pederneiras e Relatório demonstrativo da realização das atividades de participação popular e dos segmentos sociais e os demais setores envolvidos na questão habitacional, voltada a apresentação, discussão e pactuação do Diagnóstico, nos termos definidos pela proposta metodológica, ambos, com memória, lista de presença e fotos dos eventos realizados.

Para melhor desenvolvimento do diagnóstico do setor habitacional, o produto 2 será elaborado sob a forma de dois subprodutos, que estarão previstos na proposta metodologica

Teremos a seguinte divisão:

a) Subproduto 1 - Levantamento de dados para formulação do diagnóstico do setor habitacional, correspondente a máximo 40% do valor destinado à Etapa;

b) Subproduto 2 – Diagnóstico propriamente dito, compreendendo a análise dos dados levantados e os demais itens exigidos para o Produto 2, correspondente a 60% do valor destinado a etapa.

Os trabalhos de levantamento e diagnóstico considerarão ampla divulgação e realização de eventos para debates com a sociedade civil organizada para fechamento do diagnóstico.

4.3 – PRODUTO 3: ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

O Produto 3 – Estratégias de Ação configura-se como a elaboração do Plano de Ação, que irá abordar os problemas identificados no Produto 2 – Diagnóstico do Setor Habitacional

. Deverá apresentar os seguintes itens, discutidos e pactuados com a sociedade:

a) Diretrizes e objetivos

As diretrizes são as orientações gerais e específicas que devem nortear o PLHIS, levando-se em consideração a Política Nacional de Habitação, o Plano Nacional de Habitação - PlanHab, o Plano Estadual de Habitação (caso esteja concluído ou em processo de elaboração), a política habitacional local, o Plano Diretor do Município, os eixos de desenvolvimento que impactem a questão habitacional e urbana e o princípio democrático de participação social. Devem ser considerados, ainda, os planos de saneamento e mobilidade urbana, caso existam, e os eixos de desenvolvimento previstos no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

Os objetivos, por sua vez, devem expressar os resultados que se pretende alcançar, a situação que deve ser modificada. Os objetivos devem ser descritos de forma objetiva e clara, evitando-se a generalidade.

b) Programas e ações

Programas e ações integram o ciclo de gestão orçamentário-financeiro dos governos. O programa articula um conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias, integradas e necessárias para se enfrentar um problema. A ação é uma operação da qual resulta um produto (bens ou serviços) ofertado à sociedade e que contribui para atender ao objetivo de um programa.

c) Metas, recursos e fontes de financiamento

A meta corresponde à quantidade de produto a ser ofertado por programa e ação num determinado período de tempo. Constitui-se no resultado intermediário que contribui para o alcance dos objetivos; sugere-se que cada meta seja composta pela quantificação de áreas a serem modificadas / construídas, demanda a ser atingida e custos envolvidos. Os recursos necessários à consecução de cada meta, bem como as fontes de financiamento, devem levar em consideração a capacidade de pagamento e endividamento local ao serem estimados e mapeados.

As metas, recursos e fontes de financiamento devem ser expressos em quadro-resumo por programa e ação num determinado período, a ser definido em conformidade com a capacidade de investimento local.

d) Indicadores

São os instrumentos capazes de medir o desempenho dos programas. Devem ser passíveis de aferição e coerentes com o objetivo estabelecido, serem sensíveis à contribuição das principais ações e apuráveis em tempo oportuno. Permitem, conforme o caso, mensurar a eficácia, eficiência ou efetividade alcançada com a execução do programa.

e) Programas e ações prioritários

Este quesito compreende a indicação de um conjunto de ações a curto, médio e longo prazo, em ordem de prioridade, a serem implantadas e implementadas relativas à estrutura urbana local, com as respectivas estimativas de custos para cada ação.

Deverão ser classificados, em ordem de importância, os programas e ações a serem abordados no PLHIS, em discussão com a sociedade civil, tais como: produção habitacional e de loteamentos adequados, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários e informais, destinação de áreas urbanas à habitação de interesse social e outros. A identificação das ações prioritárias deverá ser feita considerando o porte e a complexidade das questões urbanas locais, com enfoque em ações de caráter estruturante para a solução das questões de maior gravidade social.

Os possíveis impactos negativos, causados por investimentos em infra-estrutura de grande e médio porte, com conseqüências sobre o setor habitacional deverão ser considerados, com propostas para sua mitigação.

Deverá ser considerado, ainda, o tempo previsto para implementação das ações previstas no PLHIS (10, 20 anos ou mais) em conformidade com a capacidade de investimento no setor e os objetivos que se pretenda alcançar (OU SEJA, PRAZO SUFICIENTE PARA, POR EXEMPLO, SUPRIR A DEMANDA HABITACIONAL E/OU ERRADICAR MORADIAS EM ÁREAS DE RISCO E/OU OTIMIZAR A GESTÃO DE

RECURSOS PARA O SETOR HABITACIONAL, ETC) Este prazo deve considerar também a necessidade de revisão do conteúdo e dos objetivos do Plano.

f) Monitoramento, avaliação e revisão

O monitoramento será realizado de maneira contínua durante o período de execução das fases de operação dos programas e ações.

Para cada fase será identificado o resultado obtido, o prazo, o responsável a situação e as providências a serem tomadas. A avaliação será periódica, com abordagem à concepção, implementação e resultados dos programas e ações previstos, com resultados apresentados em relatório anual (PREFERENCIALMENTE) de gestão do Plano de Habitação de Interesse Social, e apontará para a necessidade de revisão quando for o caso.

O trabalho de elaboração da proposta de Plano de Ações e a posterior conclusão dos trabalhos, culminando no Plano de Habitação de Interesse Social do Município de Pederneiras considerarão ampla divulgação e realização de Congresso Público.

O Produto 3, a ser apresentado ao Agente Operador do FNHIS (Caixa Econômica Federal) para verificação, deverá ser composto por documento com as Estratégias de Ação (ou seja, o Plano de Habitação de Interesse Social propriamente dito) contendo todos os conteúdos listados acima, além de um relatório contendo memória e material comprobatório da participação popular no processo de pactuação do PLHIS, e da capacitação dos técnicos e dos segmentos sociais para o futuro acompanhamento das ações previstas no Plano, com lista de presença e fotos dos eventos realizados.

Para melhor desenvolvimento do diagnóstico do setor habitacional, o produto 3 será elaborado sob a forma de dois subprodutos, que estarão previstos na proposta metodológica.

Teremos a seguinte divisão:

a) subproduto 1 – Proposta Preliminar de Plano de Ação – correspondente a 40% do valor destinado à etapa.

a) subproduto 2 – Plano de Ação propriamente dito, compreendendo itens exigidos para o produto 3 - correspondente a 60% do valor destinado à etapa.

5 – RESPONSABILIDADES

A contratada se responsabilizará, integral e diretamente, pelo levantamento de dados, que se refere ao treinamento da equipe e ao conteúdo dos questionários, além de sua planificação e, formulação dos produtos contratados de consultoria e serviços técnicos temporários para elaboração de projetos, estudos e pesquisas, envolvendo horas técnicas, despesas com transporte e diárias de pessoal técnico/auxiliar; e consultoria para mobilização, divulgação e apoio à participação da sociedade civil; pelo fiel cumprimento à metodologia de elaboração do PLHIS; pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho, inclusive no que diz respeito à capacitação da equipe municipal para a implementação/gestão do PLHIS.

A equipe de Consultoria da empresa contratada deverá ser composta por uma equipe multidisciplinar e os consultores deverão ser habilitados conforme recomendação abaixo:

- Arquitetura e Urbanismo com especialização ou mestrado e/ou experiência profissional comprovada em Desenvolvimento Urbano ou Habitação;
- Direito, com especialização ou mestrado e/ou experiência profissional comprovada em Desenvolvimento Urbano, ou Habitação ou Direito Urbanístico;
- Serviço Social , Sociologia ou Psicologia com especialização, merstrado ou experiência profissional comprovada em Organização, Desenvolvimento e Participação Social.
- Engenheiro Ambiental ou engenharia florestal, economia e outros profissionais que se tornarem necessários para elaboração PLHIS.

Indicando um coordenador geral, e pessoal para a organização de dados (estagiários etc...).

Ao Município de Pederneiras - SP cabe a verificação dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, fazendo cumprir as exigências legais concernentes à Lei Federal nº 11.124/05; às resoluções do Conselho Gestor do FNHIS; e às condições de transferência dos recursos da União aos entes federados.

Cabe ainda ao Município de Pederneiras articular a participação da sociedade, especialmente os segmentos organizados e atores sociais, no sentido de viabilizar a estratégia de pactuação coletiva definida na proposta metodológica e a articulação institucional necessária à integração de órgãos da administração municipal e de demais níveis de governo a serem envolvidos no processo de elaboração e posterior implementação e gestão do Plano.

Os direitos sobre os documentos técnicos produzidos pertencerão exclusivamente ao Município de Pederneiras.

6 – CUSTOS

Os custos envolvidos na prestação dos serviços necessários à elaboração do Plano de Habitação de Interesse Social, conforme diretrizes do MCidades para o programa, referem-se a todos os custos que houverem para elaboração do PLHIS, como:

a) consultoria e serviços técnicos temporários para elaboração de projetos, estudos e pesquisas, envolvendo horas técnicas, despesas com transporte e diárias de pessoal técnico/auxiliar; e

b) consultoria para mobilização, divulgação e apoio à participação da sociedade civil.

ETAPA	**PRODUTO VINCULADO**	CUSTOS	
1	Produto 1 - Proposta Metodológica	**R$ 17.047,83**	**20%**
2	**Produto 2 – Diagnóstico do Setor Habitacional**	**R$ 42.619,56**	**50%**
3	**Produto 3 – Estratégias de Ação**	**R$ 25.571,74**	**30%**
	TOTAL	**R$ 85.239,13**	**100%**

7 – PRAZOS

O prazo para conclusão do trabalho é de 09 (nove) meses, contados da data de assinatura do contrato, conforme o cronograma abaixo:

ETAPA	**PRODUTO VINCULADO**	CONCLUSÃO DO PRODUTO
1	Produto 1 - Proposta Metodológica	**02 meses após a assinatura do contrato**
2	**Produto 2 - Diagnóstico do Setor Habitacional**	**06 meses após a assinatura do contrato**
3	**Produto 3 - Estratégias de Ação**	**09 meses após a assinatura do contrato**

7.1 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ETAPAS /PRODUTO (Hora técnica, deslocamentos, diárias)	VALORES	PRAZO
ETAPA I – PRODUTO 1 - (Até 20% do total do Investimento) **Proposta Metodológica** **Produto final:** - Proposta metodológica pactuada com equipe técnica e a sociedade; - Relatório demonstrativo da realização das atividades de discussão e pactuação da proposta metodológica entre a contratada e a equipe técnica do município de Pederneiras; - Relatório demonstrativo da realização das atividades – envolvendo os segmentos sociais e os demais setores envolvidos na questão habitacional – de pactuação da proposta metodológica, com lista de presença e fotos dos eventos realizados; - Relatório da capacitação dos técnicos, contendo memória e material comprobatório com lista de presença e fotos dos eventos realizados	R$ 17.047,83	02 meses
ETAPA II (50% do total do Investimento) **Diagnóstico do Setor Habitacional contendo:** **Subproduto 1:** levantamento de dados para a formulação do diagnóstico do setor habitacional – correspondente a 40% do valor destinado à etapa. **Subproduto 2:** diagnóstico propriamente dito, compreendendo a análise dos dados levantados e os demais itens exigidos para o produto 2 - correspondente a 60% do valor destinado à etapa. **Produto final:** - Texto contendo o diagnóstico; - Relatório demonstrativo da realização das atividades de discussão do Diagnóstico entre a	R$ 17.047,82 R$ 25.571,74	02 meses 02 meses

contratada e a equipe técnica do município de Pederneiras, com memória, lista de presença e fotos dos eventos realizados; - Relatório demonstrativo da realização das atividades de participação popular e dos segmentos sociais, voltada à apresentação, discussão e pactuação do Diagnóstico, nos termos definidos pela proposta metodológica, com memória, lista de presença e fotos dos eventos realizados.		
ETAPA III – (No mínimo 30% do total do Investimento) **Estratégias de Ação contendo:** **Subproduto 1:** Proposta Preliminar de Plano de Ação – correspondente a 40% do valor destinado à etapa. **Subproduto 2:** Plano de Ação propriamente dito, compreendendo itens exigidos para o produto 3 - correspondente a 60% do valor destinado à etapa. **Produto final:** - Texto contendo o Plano de Ação; - Relatório contendo memória e material comprobatório da participação popular e da capacitação dos técnicos e dos segmentos sociais, com lista de presença e fotos dos eventos realizados.	R$ 25.571,74	03 meses
T O T A L	R$ 85.239,13	09 meses

7.2 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão vinculados à aprovação de cada um dos produtos e subprodutos, por parte da Caixa Econômica Federal, conforme diretrizes do MCidades:

a) **Primeira parcela**, no valor de 20% do total, na aprovação do Produto 1;

b) **Segunda parcela**, no valor de 50% do total, na aprovação do Produto 2; sendo:

1) Subproduto 1 - Levantamento de dados para formulação do diagnóstico do setor habitacional, considerando no máximo 40% do valor da etapa;

2) Subproduto 2 – Diagnóstico propriamente dito.

c) **Terceira parcela**, no valor de 30% do total, na aprovação do Produto 3.

ANEXO II – MODELO DA CREDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa....., com sede na.....,devidamente inscrita no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 33/2011, instaurado pela Prefeitura Municipal de Pederneiras, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2011

Processo nº 48/2011

....., devidamente inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede....., em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu....., representante legal da empresa....., interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2011 da Prefeitura Municipal de Pederneiras, declaro sob as penas da lei, que, a empresa .....encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS

Processo nº 48/2011

Aos ..... dias do mês de ..... de 2011, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS,** com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representada neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal**, brasileira, casada, portadora do RG n.º ..... e inscrita no CPF sob n.º ....., residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras – SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e .....**,** com sede na ....., ... – SP, CNPJ n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada por ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na ....., ...- SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 33/2011, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1- DO OBJETO

1.1 – Prestação dos serviços de elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Pederneiras, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 33/2011.

2 - DA SUBMISSÃO AO EDITAL

2.1 - A **CONTRATADA** ratifica neste ato sua submissão a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial n.º 33/2011** e seus anexos**,** que constituem parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da empresa vencedora, bem como a Ata da sessão pública de realização do certame (exceto no que contrariar as normas do Edital e seus anexos ou deste contrato), independentemente de transcrição.

3- DO PREÇO

3.1 - O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA a importância fixa e irreajustável de R$ ..... (.....), conforme Cronograma de Desembolso constante do subitem 7.2 do Anexo I – Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, **após o repasse e liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal.**

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2 – Em caso de prorrogação de prazo, esta somente será aceita na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 57 da lei nº 8.666/93, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela Senhora Prefeita Municipal.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.2 – Responsabilizar-se pelas despesas de seguros, transportes, alimentação, hospedagem, encargos de natureza tributária, social e trabalhista e todas as demais despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.

5.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

5.4 – Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços obrigando-se a reparar, exclusivamente, às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

5.5 – Atender todas as consultas solicitadas pelo CONTRATANTE via telefone, fax ou email durante a vigência deste contrato;

5.6 – Manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 – Apresentar durante a execução deste contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

5.8 – Apresentar relatórios de cada etapa concluída, inclusive sobre a conclusão dos serviços.

6- DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

6.1.1.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia de atraso;

6.1.1.2 - A partir do 30º dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

6.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

6.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7- DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1- O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

8- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- Os recursos orçamentários para o presente **contrato** são os seguintes:

8.1.1 – Ficha nº 0691 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Divisão de Obras Públicas e;

8.1.2 - Ficha nº 0692 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.17.01 – Divisão de Obras Públicas.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente **contrato** está vinculado ao edital de Pregão Presencial nº 33/2011, à proposta da **CONTRATADA** e às leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.2 - Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, seguros, transportes, locomoção, hospedagens, alimentação e todas as demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.3 – O presente instrumento não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, sendo que esta assume todas as obrigações, custos e despesas decorrentes dos serviços dos profissionais contratados.

9.4 – O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações, ou seja, considerados inadequados pelos responsáveis pelo seu acompanhamento e fiscalização.

9.5 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, que acompanhará a sua execução.

9.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, nos termos do artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93.

10- DO FORO

10.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

10.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, ... de ..... de 2011

CONTRATADA **CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 33/2011, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

_____
Nome do representante
RG n° .....